



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



Resolução CMEC nº 01, de 08 de julho de 2022

Dispõe sobre o processo de cadastramento de alunos, coleta de vagas, compatibilização demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda da Educação Infantil (EMEI e Creches), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino.

A Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento aos Artigos 208 e 211 da Constituição Federal, que assegura a universalização do ensino obrigatório, visando acomodar a demanda e continuidade do processo de planejamento antecipado e procurando atender e matricular todos os alunos a partir de 4 (quatro) anos de idade na Educação Básica, de acordo com a lei 9.394/96, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 12.796/2013 e em consonância com a Resolução Seduc-50, de 21/06/2022, resolve:

Artigo 1º - As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano de 2022, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos –EJA, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I – garantir o atendimento dos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos;
- II – a candidatos ao ingresso no Ensino Fundamental;
- III – chamada escolar e matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA);
- IV – efetuar o cadastramento e o atendimento das situações de transferência.

Artigo 2º - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas pela Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as seguintes etapas:

I – **Definição dos alunos da 2ª Etapa e do 5º ano do Ensino Fundamental**, da rede municipal na Plataforma SED, de **11/07 a 05/08/2022**;

II- Cadastramento de alunos demandantes de vaga na **Educação Infantil e Ensino Fundamental (2ª etapa e 5º ano)**, de **11/07 a 21/07/2022**, nas respectivas escolas onde estão matriculados e alunos que se encontram fora da escola pública, inclusive na modalidade EJA.

III – Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis.

IV – Efetivação da matrícula mediante os seguintes documentos:

- Cópia da certidão de nascimento e/ou do RG e CPF da criança;
- Cópia do RG e CPF do pai ou responsável pela matrícula;



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



- Declaração de vacina;
- Cópia do comprovante de endereço através de conta de água, energia ou outros, no nome do responsável pela matrícula.

Artigo 4º - A inscrição dos alunos demandantes de vagas no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, da EMEF. “Chrisóstimo Redígolo” e EMEF “Antônio Banhato” realizar-se-á no período de **12 de julho a 21 de julho de 2022**, em suas respectivas escolas.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* do artigo anterior, considera-se demandante de vaga no ensino fundamental todos os alunos que, em 2021, frequentam a educação infantil, na modalidade 2ª Etapa (Jardim II), com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023; os alunos que não frequentam em 2022 a educação infantil, com 06 anos completos ou a completar até 31/03/2023.

§ 2º - As crianças, jovens e adultos que se encontram fora da escola pública, com idade a partir de 07 anos completos, candidatos à matrícula em qualquer série/ano do ensino fundamental, inclusive na modalidade de educação de jovens e adultos, realizar-se-á no período de **01 a 26 de agosto de 2022**, nas escolas onde há oferta de vagas para esse tipo de ensino.

§ 3º - Para a inscrição na modalidade de educação de jovens e adultos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, o aluno deverá contar com 15 anos completos no ato da matrícula.

Artigo 5º - A inscrição dos alunos demandantes de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil realizar-se-á no período de **12 a 21 de julho de 2022**, na Creche Escola “Maria Luiza”.

§ 1º - A inscrição de interesse de vaga para os alunos ingressantes de Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II e de matrícula para as 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil realizar-se-á no período de **01 a 05 de agosto de 2022**, na Creche Escola “Maria Luiza”.

§ 2º - A criança do Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II, que não comparecer à Instituição Escolar, por 10 (dez) dias consecutivos, durante o período letivo, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais será considerado “*abandono*” e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de espera.

§ 3º - Para inscrição de alunos na modalidade Educação Infantil, seguir-se-á a tabela abaixo para matrícula nas Etapas:

Etapa de Ensino Infantil	Faixa Etária Prevista
Berçário I	0 a 12 meses
Berçário II	01 ano completo ou a completar até 31/03/2022
Maternal I	02 anos completos ou a completar até 31/03/2022
Maternal II	03 anos completos ou a completar até 31/03/2022
1ª Etapa (Jardim I)	04 anos completos ou a completar até 31/03/2022
2ª Etapa (Jardim II)	05 anos completos ou a completar até 31/03/2022



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Coordenadoria Municipal de Educação e Cultura



Artigo 6º - Para fins de inscrição/cadastramento e digitação no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, as escolas da Rede Municipal de Ensino deverão respeitar o cronograma para atendimento à Demanda, conforme estabelece a Resolução Seduc-50, de 21/06/2022.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mirassolândia, 08 de julho de 2022.

Elaine P. de Souza Viana
Coordenadora Municipal da Educação e Cultura